



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

LEI 372/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras urbanas ao INDEA - Instituto de Defesa agropecuária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso, o lote n 09, da quadra n 03, do loteamento área de 947,50 m2, tendo como ponto de partida o MP-01, na confrontação com a Av. Jaime Proni, seguindo rumo magnético 68 30'00"SW, na distância de 15,00 metros, limitando com a Av. Jaime Proni, até encontrar o MP-02; Do MP-02 ao MP-03 segue rumo magnético 23 00'00"NW, na distância de 7,07 metros, limitando com a Av. Integração Governador Jaime V. Campos; Do marco 03 ao marco 04 segue rumo magnético 21 30'00"NW, na distância de 43,00 metros, limitando com a Av. Integração Governador Jaime V. de Campos; Do MP-04 ao MP-01 segue rumo magnético 68 30'00"NE, na distância de 20,00 metros limitando com o lote n 08; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 21 30'00"SE, na distância de 48,00 metros, limitando com o lote n 10.

Art. 2 - O imóvel descrito descrito no art. primeiro se destina a construção da sede do INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - Qualquer alteração na finalidade prevista no artigo anterior implicará automaticamente na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3 - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art- 4 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para que construa em regime de parceria, o Escritório Administrativo do órgão estatal.

Art. 5 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

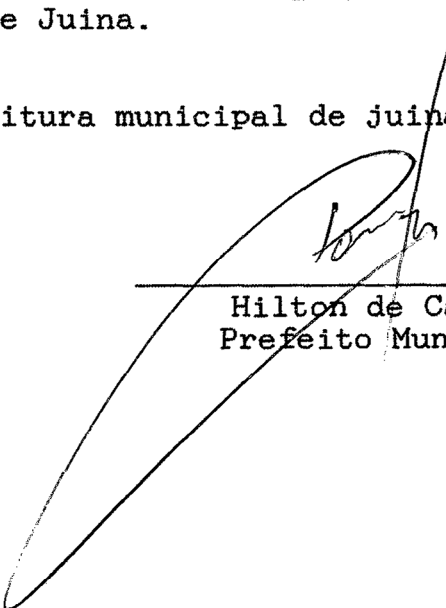
abrir o credito especial de 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas decorrentes da contrapartida gerada pela assinatura do convênio.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da abertura do crédito Adicional Especial de que trata este artigo, correrão à conta da previsão de excesso de arrecadação para o exercício de 1.994.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 7 - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei de n 296, de 14 de dezembro de 1.992 que regulamenta a doação da área discriminada no artigo primeiro a favor da ASCON - Associação Comercial de Juína.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 19 de Outubro de 1.994.



Hilton de Campos
Prefeito Municipal

